

**ATO DO PRESIDENTE Nº 324 , DE 2004.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-001671/2003,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Sindicância para apuração de irregularidades apontadas no Processo nº 001-001671/2003.

Art. 2º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2004.

  
**Deputado BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

(Republicado por haver incorreção no original, publicado no D.C.L de 28/04/2004)

**ATO DO PRESIDENTE Nº 324 , DE 2004.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando os fatos contidos nos autos do Processo nº 001-001671/2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Sindicância para apuração de irregularidades apontadas no Processo nº 001-001671/2003.

Art. 2º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 2004.

  
Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente